



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00306/2014 da Vereadora Edir Sales (PSD)**

""Dispõe sobre a criação da Companhia de Ballet Clássico do Município de São Paulo, e fixa outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído que o Município de São Paulo implantará e manterá em caráter permanente e específico na Secretaria Municipal de Cultura o grupo de dança, Companhia de Ballet Clássico do Município de São Paulo.

Art. 2º - A Companhia de Ballet Clássico do Município de São Paulo poderá participar do Programa Municipal de Fomento à Dança da Cidade de São Paulo nos termos da lei nº 14.071, de 18 de outubro de 2005.

Art. 3º - A Companhia de Ballet Clássico do Município de São Paulo deverá ser preservada a sua implantação e atividades em espaço e local apropriado para seus ensaios e garantida as apresentações em salas e nos teatros municipais e em quaisquer outros eventos culturais do município.

Art. 4º - Para a valorização de grupos organizados da terceira idade, mantidos por ações da prefeitura, e também de estudantes da rede pública municipal, poderão ser concedidas quotas de entrada franca para os ensaios e espetáculos da companhia.

Art. 5º - Fica a Companhia de Ballet Clássico do Município de São Paulo como representante oficial da cidade de São Paulo como corpo de ballet clássico da cidade.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/06/2014, p. 65

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).